LEI Nº 5.611, DE 22 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.568, de 18 de dezembro de 2013, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – (...).
§ 1º - Fica reajustado para R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o valor monetário da base de cálculo para o adicional de insalubridade previsto nesta lei, a ser pago em seu grau mínimo (10%), médio (20%) ou máximo (40%).

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2014.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

LEI Nº 5.611, DE 22 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. º – Fica alterada a redação do §1o do art. 1o da Lei Municipal no 5.568, de 18 de dezembro de 2013, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – (...).
§ 1o - Fica reajustado para RS 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o valor monetário da base de cálculo para o adicional de insalubridade previsto nesta lei, a ser pago em seu grau mínimo (10%), médio (20%) ou máximo (40%).

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1o de abril de 2014.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

JORNAL CORREIO DA CIDADE – EDIÇÃO 1215-14 – PÁGINA D-6 – 24.05.14